1Doc

Ofício 158/2026

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 87/2026
Data: 05/02/2026 - Horário: 18:54
Legislativo

De: Patrícia N. - GAP

Para: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Data: 05/02/2026 às 15:51:50

Setores envolvidos:

GAP

Projeto 4167/2026

Ponte Nova,05 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 4.167/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4.167/2026, que " Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público para atividades no âmbito do Programa Saúde do Rio Doce".

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2CEC-8B43-45FC-3D00 e informe o código 2CEC-8B43-45FC-3D00

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2CEC-8B43-45FC-3D00 e informe o código 2CEC-8B43-45FC-3D00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CEC-8B43-45FC-3D00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 05/02/2026 16:35:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2CEC-8B43-45FC-3D00

Gmail

Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Projeto de Lei Complementar 4167/2026

1 mensagem

Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br> 5 de fevereiro de 2026 às 17:34
Para: Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Boa Tarde
Segue em anexo , o Ofício Gab 158/2026 e o Projeto de Lei 4167/2026 "Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público para atividades no âmbito do Programa Saúde Rio Doce."
Favor confirmar o recebimento.
Patrícia Porto

3 anexos

proj4167 autoriza contratação temporária.pdf
252K

proj4167 impacto orçamentário.pdf
155K

gab158 proj4167.pdf
72K

1Doc

Ato oficial 4.167/2026

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/02/2026 às 15:40:58

Setores envolvidos:

GAP, SEMSA

Autoriza a contratação temporária Rio Doce

Anexos:
1_proj4167_autoriza_contratacao_temporaria_saude_do_Rio_Doce.pdf
2_proj_4167_progrma_saude_rio_doce_at_basica.pdf
3_proj4167_saude_rio_doce_vigilancia.pdf

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC e informe o código 279D-4A77-7EC9-F9AC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.167 /2026

Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público para atividades no âmbito do Programa Saúde Rio Doce.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a efetivação do Programa Saúde Rio Doce, que tem consignados no orçamento para 2026 recursos de R$1.709.798,90 para a Atenção Básica, sendo R$347.429,23 para contratações de pessoal, e R$79.131,86 para Vigilância em Saúde, recursos estes provenientes do Governo Federal nos termos do acordo judicial referente a reparações pelo rompimento da barragem do Fundão em Mariana, conforme planilhas anexas.

Desta forma, para que seja implementado o plano de ação de controle epidemiológico elaborado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a essa Casa a aprovação desta proposição.

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001
https://www.pontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC e informe o código 279D-4A77-7EC9-F9AC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.167 /2026

Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público para atividades no âmbito do Programa Saúde Rio Doce.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público para implementação de atividades de controle epidemiológico no âmbito do Programa Saúde Rio Doce, conforme plano elaborado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações previstas nesta Lei observarão os seguintes quantitativos e jornada:

I – 1 (uma) vaga na função de Enfermeiro de Epidemiologia, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

II - 2 (duas) vagas na função de Auxiliar Administrativo I, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

III - 1 (uma) vaga na função de Motorista, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

IV - 1 (uma) vaga na função de Técnico em Enfermagem, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º As funções referidas no *caput* observarão os requisitos e atribuições dos cargos correspondentes constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, à exceção das atribuições conferidas à função de Enfermeiro de Epidemiologia, conforme estabelecido a seguir:

I – Ações de vigilância e controle:

a) Coleta e registro de dados: coleta, organiza e registra dados detalhados sobre casos de doenças;

b) Busca ativa e notificação: identifica e notifica casos suspeitos e confirmados de doenças às autoridades competentes;

c) Controle de doenças: implementa medidas de controle e bloqueio de doenças em surtos, como o controle de vetores e a monitoração da população;

d) Avaliação: participa da avaliação de programas e ações de saúde pública para

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001
https://www.pontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC e informe o código 279D-4A77-7EC9-F9AC

identificar sua eficácia e propor melhorias.

II – Ações de cuidado e assistência:

a) Triagem e acolhimento: realiza a triagem, acolhe e orienta o paciente;

b) Consulta de enfermagem: realiza consultas de enfermagem e a avaliação clínica do paciente;

c) Prescrição: prescreve medicamentos sintomáticos, como paracetamol e dipirona, soro de hidratação oral e, em alguns casos, hidratação venosa, segundo protocolos e manuais do Ministério da Saúde;

d) Solicitação de exames: solicita exames diagnósticos para controle e acompanhamento, como hemograma e sorologia.

III – Ações de planejamento e gestão:

a) Contribui para o planejamento e a adoção de decisões sobre atividades de saúde pública;

b) Gestão de recursos: auxilia na organização dos recursos e serviços de saúde para atender as necessidades da população;

c) Educação: promove a educação em saúde e a capacitação de outros servidores.

§ 2º O vencimento básico das funções será o correspondente aos cargos respectivos, conforme disposto na Lei nº 4.903/2025, combinada com a Lei Complementar nº 4.238, de 03/04/2019, equivalendo a função de Enfermeiro de Epidemiologia ao cargo de Enfermeiro II, nível 52, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º As vagas das funções estabelecidas nesta Lei serão preenchidas por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme edital próprio, que deverá ser publicado e divulgado no veículo oficial de comunicação e no portal do Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início das inscrições, bem como nas redes sociais e na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado, ainda, o período de inscrições de 10 (dez) dias no mínimo.

Art. 4º O prazo dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2562 - Programa Saúde Rio Doce – Atenção Básica.

358 - 02.07.02.10.301.0018.2562.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001
https://www.pontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC e informe o código 279D-4A77-7EC9-F9AC

das contratações previstas, na forma de seu Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secrtária Municipal de Saúde

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001
https://www.pontenova.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC e informe o código 279D-4A77-7EC9-F9AC

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
	2562	PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA							
358	02.07.02.10.301.0018.2562.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determina	347.429,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.429,23
	1.600.004.0000	*Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo Jud Barragem Fundao*	*347.429,23*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*347.429,23*
359	02.07.02.10.301.0018.2562.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.062.369,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.369,67
	1.601.004.0000	*Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo Jud Barragem Fundao*	*1.062.369,67*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1.062.369,67*
360	02.07.02.10.301.0018.2562.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanen	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	1.601.004.0000	*Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo Jud Barragem Fundao*	*300.000,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*300.000,00*
		TOTAL:	**1.709.798,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.709.798,90**
		TOTAL GERAL.....:	**1.709.798,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.709.798,90**

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC e informe o código 279D-4A77-7EC9-F9AC

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
	2564	PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE							
461	02.07.02.10.305.0024.2564.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	79.131,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.131,86
	1.600.004.0000	*Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo Jud Barragem Fundao*	*79.131,86*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*79.131,86*
		TOTAL:	**79.131,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.131,86**
		TOTAL GERAL.....:	**79.131,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.131,86**

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC e informe o código 279D-4A77-7EC9-F9AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 279D-4A77-7EC9-F9AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 05/02/2026 16:37:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 05/02/2026 17:30:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/279D-4A77-7EC9-F9AC

1Doc

Ato oficial 4.167/2026

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/02/2026 às 15:46:33

Setores envolvidos:

GAP, SEPLAG, SEPLAG - DPO

Autoriza contratação temporária

Anexos:
proj4167_saude_Rio_Doce.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2229-22BE-808D-FE8F e informe o código 2229-22BE-808D-FE8F

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.167 /2026

Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público para atividades no âmbito do Programa Saúde Rio Doce.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

O presente relatório visa atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrando a viabilidade financeira para a contratação temporária de profissionais (Enfermeiro, Auxiliares Administrativos, Motorista e Técnico em Enfermagem) destinados ao Programa Saúde Rio Doce. A despesa analisada possui natureza temporária, encontra-se vinculada à programa com prazo determinado e restringe-se ao período de vigência dos contratos, sendo integralmente custeada por repasses federais vinculados a acordos judiciais de reparação, não gerando impacto estrutural permanente sobre as despesas do Município.

Parâmetros Utilizados:

Para a apuração dos custos, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- A vigência projetada das contratações é de 24 (vinte e quatro) meses, com estimativa de início em março de 2026.
- A composição da remuneração considera o vencimento-base acrescido do décimo terceiro salário proporcional, adicional de um terço constitucional de férias, auxílio-alimentação e encargos sociais patronais (INSS). Para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, foi incluído adicional de insalubridade no percentual de 20%.
- Para fins exclusivamente estimativos, adotou-se a projeção de aplicação de índice de reajuste anual de 6% (seis por cento) para os exercícios de 2027 e 2028, servindo o percentual apenas como referência para avaliação do impacto financeiro futuro.
- Os encargos patronais foram considerados à alíquota de 18% para o exercício de 2026 e de 22% para os exercícios subsequentes.

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

Salários Base dos Profissionais Envolvidos:

Os salários-base utilizados como referência correspondem aos valores vigentes em 2026, com projeções estimadas para os exercícios seguintes, conforme tabela constante do presente Anexo, observados os níveis e quantitativos autorizados no Projeto de Lei.

Cargo/Função	Nível	Quantidade	Salários Base 2026	Salários Base 2027	Salários Base 2028
Enfermeiro de Epidemiologia	52	1	R$ 5.311,59	R$ 5.630,29	R$ 5.968,10
Auxiliar Administrativo I	31	2	R$ 2.061,95	R$ 2.185,67	R$ 2.316,81
Motorista	30	1	R$ 2.030,18	R$ 2.151,99	R$ 2.281,11
Técnico em Enfermagem	34	1	R$ 2.163,91	R$ 2.293,74	R$ 2.431,37

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Impacto Orçamentário Total (incluindo encargos e benefícios)

O impacto orçamentário-financeiro total reflete a execução proporcional ao período efetivo de vigência dos contratos. Observa-se crescimento gradual do custo ao longo dos exercícios, decorrente exclusivamente das projeções de reajuste estimativo e da variação das alíquotas de encargos previdenciários.

Cargo/Função	2026	2027	2028
	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual
Enfermeiro de Epidemiologia	R$ 76.384,69	R$ 102.884,31	R$ 18.176,23
Auxiliar Administrativo I	R$ 61.398,21	R$ 82.523,59	R$ 14.579,17
Motorista	R$ 30.292,98	R$ 40.714,00	R$ 7.192,81
Técnico em Enfermagem	R$ 36.146,85	R$ 48.609,93	R$ 8.587,76
TOTAL	**R$ 204.222,74**	**R$ 274.731,83**	**R$ 48.535,96**

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A despesa adicional decorrente da execução do presente Projeto de Lei foi incorporada às projeções da despesa total com pessoal da Administração Direta e Indireta, sendo demonstrada sua repercussão sobre a Receita Corrente Líquida – RCL dos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Ano	**2026**	**2027**	**2028**
Valor Folha	**Atual**	**Projetado**	**Projetado**
	R$ 165.352.536,25	**R$ 175.273.688,43**	**R$ 185.790.109,74**
PL	R$ 204.222,74	R$ 274.731,83	R$ 48.535,96
Total	**R$ 165.556.758,99**	**R$ 175.548.420,26**	**R$ 185.838.645,70**

A Receita Corrente Líquida consolidada projetada para 2026 é de R$ 440.289.313,46 (quatrocentos e quarenta milhões e duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Ano	**2026**	**2027**	**2028**
RCL	**R$ 440.289.313,46**	**R$ 466.706.672,27**	**R$ 494.709.072,60**
Custo Total Folha	R$ 165.556.758,99	R$ 175.548.420,26	R$ 185.838.645,70
% Custo total folha	37,60%	37,61%	37,57%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	R$ 225.868.417,80	R$ 239.420.522,87	R$ 253.785.754,25
Margem	13,70%	13,69%	13,73%
Saldo da Margem	R$ 60.311.658,82	R$ 63.872.101,61	R$ 67.947.108,55

O limite prudencial é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), o que totaliza a quantia de R$ 225.868.417,80 (duzentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2026, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 165.556.758,99 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

Esse montante representará 37,60% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, a folha de pagamento para o exercício de 2026 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Luciano dos Santos

Chefe de Departamento de Orçamento

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2229-22BE-808D-FE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUCIANO DOS SANTOS (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted] em 05/02/2026 16:00:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 05/02/2026 16:36:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 05/02/2026 17:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2229-22BE-808D-FE8F

1Doc

Ato oficial 4.167/2026

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/02/2026 às 15:46:33

Setores envolvidos:

GAP, SEPLAG, SEPLAG - DPO

Autoriza contratação temporária

Anexos:
proj4167_saude_Rio_Doce.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2229-22BE-808D-FE8F e informe o código 2229-22BE-808D-FE8F

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.167 /2026

Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público para atividades no âmbito do Programa Saúde Rio Doce.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

O presente relatório visa atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrando a viabilidade financeira para a contratação temporária de profissionais (Enfermeiro, Auxiliares Administrativos, Motorista e Técnico em Enfermagem) destinados ao Programa Saúde Rio Doce. A despesa analisada possui natureza temporária, encontra-se vinculada à programa com prazo determinado e restringe-se ao período de vigência dos contratos, sendo integralmente custeada por repasses federais vinculados a acordos judiciais de reparação, não gerando impacto estrutural permanente sobre as despesas do Município.

Parâmetros Utilizados:

Para a apuração dos custos, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:

- A vigência projetada das contratações é de 24 (vinte e quatro) meses, com estimativa de início em março de 2026.
- A composição da remuneração considera o vencimento-base acrescido do décimo terceiro salário proporcional, adicional de um terço constitucional de férias, auxílio-alimentação e encargos sociais patronais (INSS). Para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, foi incluído adicional de insalubridade no percentual de 20%.
- Para fins exclusivamente estimativos, adotou-se a projeção de aplicação de índice de reajuste anual de 6% (seis por cento) para os exercícios de 2027 e 2028, servindo o percentual apenas como referência para avaliação do impacto financeiro futuro.
- Os encargos patronais foram considerados à alíquota de 18% para o exercício de 2026 e de 22% para os exercícios subsequentes.

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

Salários Base dos Profissionais Envolvidos:

Os salários-base utilizados como referência correspondem aos valores vigentes em 2026, com projeções estimadas para os exercícios seguintes, conforme tabela constante do presente Anexo, observados os níveis e quantitativos autorizados no Projeto de Lei.

Cargo/Função	Nível	Quantidade	Salários Base 2026	Salários Base 2027	Salários Base 2028
Enfermeiro de Epidemiologia	52	1	R$ 5.311,59	R$ 5.630,29	R$ 5.968,10
Auxiliar Administrativo I	31	2	R$ 2.061,95	R$ 2.185,67	R$ 2.316,81
Motorista	30	1	R$ 2.030,18	R$ 2.151,99	R$ 2.281,11
Técnico em Enfermagem	34	1	R$ 2.163,91	R$ 2.293,74	R$ 2.431,37

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Impacto Orçamentário Total (incluindo encargos e benefícios)

O impacto orçamentário-financeiro total reflete a execução proporcional ao período efetivo de vigência dos contratos. Observa-se crescimento gradual do custo ao longo dos exercícios, decorrente exclusivamente das projeções de reajuste estimativo e da variação das alíquotas de encargos previdenciários.

Cargo/Função	2026	2027	2028
	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual
Enfermeiro de Epidemiologia	R$ 76.384,69	R$ 102.884,31	R$ 18.176,23
Auxiliar Administrativo I	R$ 61.398,21	R$ 82.523,59	R$ 14.579,17
Motorista	R$ 30.292,98	R$ 40.714,00	R$ 7.192,81
Técnico em Enfermagem	R$ 36.146,85	R$ 48.609,93	R$ 8.587,76
TOTAL	**R$ 204.222,74**	**R$ 274.731,83**	**R$ 48.535,96**

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A despesa adicional decorrente da execução do presente Projeto de Lei foi incorporada às projeções da despesa total com pessoal da Administração Direta e Indireta, sendo demonstrada sua repercussão sobre a Receita Corrente Líquida – RCL dos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Ano	**2026**	**2027**	**2028**
Valor Folha	**Atual**	**Projetado**	**Projetado**
	R$ 165.352.536,25	**R$ 175.273.688,43**	**R$ 185.790.109,74**
PL	R$ 204.222,74	R$ 274.731,83	R$ 48.535,96
Total	**R$ 165.556.758,99**	**R$ 175.548.420,26**	**R$ 185.838.645,70**

A Receita Corrente Líquida consolidada projetada para 2026 é de R$ 440.289.313,46 (quatrocentos e quarenta milhões e duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Ano	**2026**	**2027**	**2028**
RCL	**R$ 440.289.313,46**	**R$ 466.706.672,27**	**R$ 494.709.072,60**
Custo Total Folha	R$ 165.556.758,99	R$ 175.548.420,26	R$ 185.838.645,70
% Custo total folha	37,60%	37,61%	37,57%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	R$ 225.868.417,80	R$ 239.420.522,87	R$ 253.785.754,25
Margem	13,70%	13,69%	13,73%
Saldo da Margem	R$ 60.311.658,82	R$ 63.872.101,61	R$ 67.947.108,55

O limite prudencial é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), o que totaliza a quantia de R$ 225.868.417,80 (duzentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2026, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 165.556.758,99 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

Esse montante representará 37,60% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, a folha de pagamento para o exercício de 2026 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Luciano dos Santos

Chefe de Departamento de Orçamento

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2229-22BE-808D-FE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIANO DOS SANTOS (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 05/02/2026 16:00:37 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 05/02/2026 16:36:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted] em 05/02/2026 17:01:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2229-22BE-808D-FE8F